



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

Lelo Couto, vereador e Presidente desta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentado no inciso I e III do artigo 94, e inciso I do §1º do artigo 106, ambos do Regimento Interno deste Parlamento, venho mui respeitosamente a emérita presença de Vossas Excelências colocar em apreciação do Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2026

Ementa: Declara como de utilidade pública municipal a “Associação Super Amigos Solidários”, com sede a Rua dos Cravo nº 52 – Conjunto Santana – bairro Santana – Cariacica – Espírito Santo – CEP 29.154-337, inscrita no CNPJ nº 45.211.483/0001-01.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais

APROVA:

Art. 1º – Fica declara de utilidade pública Associação “Super Amigos Solidários”, com sede a Rua dos Cravo nº 52 – Conjunto Santana – bairro Santana – Cariacica – Espírito Santo – CEP 29.154-337, inscrita no CNPJ nº 45.211.483/0001-01.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações da Lei 809/98;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º – O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 29 de janeiro de 2026

LELO COUTO
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LÉLO COUTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto de lei visa decílarar a “Associação Super Amigos Solidários” constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cariacica – Espírito Santo, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos municíipes da Cidade de Cariacica e adjacencias, que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Ante o exposto, coloco a matéria em questão a apreciação dos ilustres Edis que compõem este Parlamento, no sentido que faças as devidas emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada oa Plenário para devida discussão e aprovação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00000294



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

Livro: A

Data: 10/11/2021



DENOMINAÇÃO ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS

ESPÉCIE ASSOCIAÇÃO

NATUREZA ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO

DURAÇÃO INDETERMINADA

INSTRUMENTO PARTICULAR

REPRESENTANTE(S) MARCELO MIRANDA MORAES

FINS

A Associação Super Amigos tem como Objeto Social o trabalho especializado e qualificado desenvolvido com pessoas em vulnerabilidade social, visitas em hospitais, em especial às crianças em tratamento contra o câncer, bem como asilos e comunidades com alto risco social, em diversificadas áreas das Políticas Públicas, como assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e saúde, dentre outras, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social. Os serviços, programas, projetos, ações e atividades oferecidas estão direcionados à assistência dessas pessoas e seu grupo familiar, a informação, orientação e conscientização da comunidade, ao protagonismo dos usuários, a identificação de suas potencialidades, habilidades, superação de limites, acesso aos serviços públicos, à rede de atendimento conforme suas demandas, com Vistas ao seu exercício pleno de cidadania, além de trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, ampliando as possibilidades de inclusão social de maneira integral. Todo serviço está direcionado à prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades sociais e de superação de situação de violação de direitos.

Parágrafo primeiro - As principais áreas de atuação da Associação são a assistência social, educação e saúde, com atuação preponderante nas ações de assistência social, desenvolvida de maneira integrada com outras políticas públicas e está apta a atuar em qualquer área que contribua com o desenvolvimento integral, sem realizar distinção de credo religioso, sexo, orientação política, raça, sendo contra a qualquer forma de preconceito.

Parágrafo segundo - A Associação Super Amigos Solidários tem por finalidades:

I. Promoção do voluntariado;

II. Prestar atendimentos e desen/oiver atividades voltadas à promoção de ações de relevância pública e social;

III. Oferecer atividades, atendimentos e ações na área da cultura, esporte, lazer, desenvolver projetos, programas, atividades e ações na área da assistência, cultura, educação, esporte, lazer e saúde, na defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em qualquer idade, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, de maneira contínua, permanente, planejada e gratuita;

IV. Promoção e defesa da educação gratuita de qualidade, com ênfase na educação popular e a promoção de sua integração à vida comunitária, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, trabalhando de maneira integrada em várias ações;

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES

Cep: 29.145-910 Tel: (27) 3343-5506 E-mail: tdpj@cariacica2zona.com.br

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1032525



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00000294



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

Livro: A

Data: 10/11/2021

DATA DE POSSE 06/03/2020

TEMPO DE MANDATO 04 (QUATRO) ANOS

OBSERVAÇÕES

Requerimento datado de 30/07/2021, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, para exercerem o mandato no período de 06/03/2020 a 06/03/2024. Estatuto visado pelo Dr. William Paterline Filho, OAB/ES nº 15.085.

SÓCIOS / DIRETORIA

MARCELO MIRANDA MORAES, CPF Nº 034.592.637-41, RG Nº 1.208.167/ES - PRESIDENTE;

ALMIR FREIRE DA ROCHA JUNIOR, CPF Nº 085.815.397-18, RG Nº 1.017.757/ES - VICE-PRESIDENTE;

ANA PAULA CRUZ DE MORAES, CPF Nº 175.843.567-45, RG Nº 3.816.509/ES - PRIMEIRO SECRETÁRIO;

ALINE CRUZ DE MORAES, CPF Nº 147.735.437-95, RG Nº 3.303.324/ES - SEGUNDO SECRETÁRIO;

EMILIO RIBEIRO DE MORAES FILHO, CPF Nº 903.801.007-97, RG Nº 773.183/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;

DARLI PAULO DE MORAES, CPF Nº 985.950.677-91, RG Nº 823.448/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;

ALEX MIRANDA DE ALCÂNTARA, CPF Nº 077.071.077-80, RG Nº 2.007.450/ES - CONSELHO FISCAL;

EDILSON RODRIGUES, CPF Nº 003.269.567-51, RG Nº 849.404/ES - CONSELHO FISCAL;

WELINGTON DE MOURA, CPF Nº 053.116.787-98, RG Nº 1.365.742/ES - CONSELHO FISCAL.

Averbação: 1 Data: 20/03/2024 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

DATA DO DOCUMENTO 01/03/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR

DATA DA ELEIÇÃO 01/03/2024

DATA DA POSSE 07/03/2024

OBSERVAÇÕES

Requerimento datado de 11/02/2024, solicitando a Averbação e o Arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem o mandato no período de 07/03/2024 a 06/03/2028.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

MARCELO MIRANDA MORAES, CPF Nº 034.592.637-41 - PRESIDENTE

ALMIR FREIRE DA ROCHA JUNIOR, CPF Nº 085.815.397-18, RG Nº 1.017.757/ES - VICE-PRESIDENTE

ANA PAULA CRUZ DE MORAES, CPF Nº 175.843.567-45, RG Nº 3.816.509/ES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE CRUZ DE MORAES, CPF Nº 147.735.437-95, RG Nº 3.303.324/ES - SEGUNDO SECRETÁRIO

EMILIO RIBEIRO DE MORAES FILHO, CPF Nº 903.801.007-97, RG Nº 773.183/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO

DARLI PAULO DE MORAES, CPF Nº 985.950.677-91, RG Nº 823.448/ES - SEGUNDO TESOUREIRO

ALEX MIRANDA DE ALCÂNTARA, CPF Nº 077.071.077-80, RG Nº 2.007.450/ES - CONSELHO FISCAL

EDILSON RODRIGUES, CPF Nº 003.269.567-51, RG Nº 849.404/ES - CONSELHO FISCAL

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES

Cep: 29.145-910, Tel: (27) 3343-5506 - E-mail: rdp@cartorio2zona.com.br

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1032526





CARTÓRIO
CARIACICA

Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80, Itacibá - Cariacica/ES CEP: 29150-270
(27) 3336-6983 atendimento@cartorioemcariacica.com.br

Milson Fernandes Paulin - Tabelião e Oficial

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cariacica-ES, 28/01/2026, 16:56:56.

Iara Poliana Mathias de Azevedo - Auxiliar de Escrivanne

Selo Digital: 021873.NGZ2507.09206
Emolumentos: R\$ 4,29 Encargos: R\$ 1,27 Total: R\$ 5,56 Consulte autenticidade em www.tes.jus.br

Lia

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RAGURA OU ERRO NA EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SUPER
AMIGOS SOLIDÁRIOS.

Ao primeiro dia de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024), na Rua dos Cravos, n.º 10, Conjunto Santana, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-337, reuniram-se os membros da **ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS**, também em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, às dezenove horas e trinta minutos (19h30), em 2º convocação, os membros da **ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS**, também designada pela sigla **SAS**, CNPJ nº 45.211.483/0001-01. Foi constatado o quórum mínimo e feita a abertura da reunião, presidida pelo Sr. Marcelo Miranda Moraes e secretariada pela Sra. Ana Paula Cruz de Moraes. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: 1 - **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**: Foi explicado que não houve a manifestação de interessados em compro nova chapa, bem como concorrer à presidência. Foram informados os princípios do Estatuto Social e lido o Edital de Convocação. Dessa forma, consensualmente, foi considerada a inscrição de CHAPA ÚNICA e foi aberto aos associados presentes que votassem sim ou não na permanência da chapa para o próximo mandato. A mesma foi **ELEITA POR ACLAMAÇÃO**, por todos os presentes. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de quatro anos, de 07/03/2024 a 06/03/2028 (sete de março de dois mil e vinte e quatro a seis de março de dois mil e vinte e oito), ficando constituída pelos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – **Marcelo Miranda Moraes**, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, residente na Rua dos Cravos n.º 10, Conjunto Santana, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 034.592.637-41 e RG nº 1.208.167-SSP-ES; Vice Presidente – **Almir Freire da Rocha Junior**, brasileiro, casado, cuidador de idosos, residente na Rua São Felipe n.º 04, Conjunto Santana, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 085.815.397-18 e RG nº 1.017.757-SSP-ES; Primeiro Secretário – **Ana Paula Cruz de Moraes**, brasileira, solteira, cabeleireira, residente na Rua José Siqueira, n.º 70, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 175.843.567-45 e RG nº 3.816.509-SSP-ES; Segundo Secretário – **Aline Cruz de Moraes**, brasileira, solteira, caixa de supermercado, residente na Rua José Siqueira, n.º 70, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 147.735.434-95 e RG nº 3.303.324-SSP-ES; Primeiro Tesoureiro – **Emilio Ribeiro de Moraes Filho**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua São Benedito, n.º 44, Carapina Grande, Serra-ES, CPF nº 903.801.007.97 e RG nº 773.183-SSP-ES; Segundo Tesoureiro – **Darli Paulo de Moraes**, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua José Siqueira, n.º 70, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 985.950.677-91 e RG nº 823.448-SSP-ES e **CONSELHO FISCAL:** **Alex Miranda de Alcântara**, brasileiro, divorciado, vigilante, residente na Rua N. n.º 03, Conjunto Santana, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 077.071.077-80 e RG nº 2.007.450-SSP-ES; **Edilson Rodrigues**, brasileiro, solteiro, reposito de supermercado, residente na Rua Santos Dumont, n.º 30, Santana, Cariacica-ES, CPF nº 003.269.567-51 e RG nº 649.404-SSP-ES; **Wellington de Moura**, brasileiro, solteiro, instrutor de auto escola, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek S/N, Tabajara, Cariacica-ES, CPF nº 053.116.787-98 e RG nº 1.365.742-





CARTÓRIO
CARIACICA

Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - Cariacica/ES | CEP: 29150-270
(27) 3336-4693 | atendimento@cartorio.cariacica.com.br
Milson Fernandes Paulin - Tabelião e Oficial

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cariacica-ES, 26/01/2026, 16:56:55.

Iara Poliana Mathias de Azevedo - Auxiliar de Escrivennite

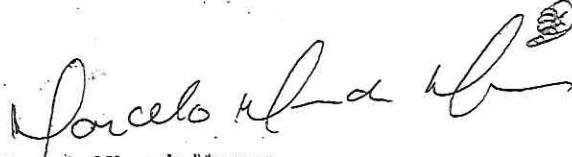
Selo Digital: 021873.NGZ2507.09205
Emolumentos: R\$ 4,29 Encargos: R\$ 1,27 Total: R\$ 5,56. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br

Luzia

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMDIDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



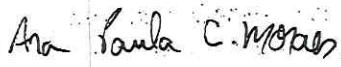
SSP-ES. 2 - Informes Gerais: Foi ressaltada a importância social da associação, bem como o zelo pela transparéncia e atividades a serem realizadas neste novo mandato. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião às 20h45m (vinte horas e quarenta e cinco minutos), tendo eu, Ana Paula Cruz de Moraes, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim, pela Diretoria e Conselho Fiscal, os eleitos, como sinal de sua aprovação.

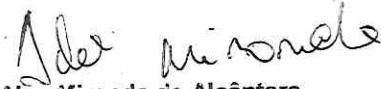

Marcelo Miranda Moraes

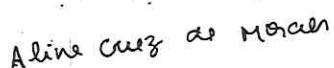
Presidente


Aimir Freire da Rocha Junior
Vice Presidente


Darti Paulo de Moraes
2º Tesoureiro


Ana Paula Cruz de Moraes
1º Secretário


Alex Miranda de Alcântara
1º Cons. Fiscal


Aline Cruz de Moraes
2º Secretário


Edilson Rodrigues
2º Cons. Fiscal


Emilio Ribeiro de Moraes Filho
1º Tesoureiro


Wellington de Moura
3º Cons. Fiscal

CARTÓRIO
CARIACICA

Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - Cariacica/ES | CEP: 29150-270
(27) 3336-4693 | atendimento@cartorio.cariacica.com.br
Milson Fernandes Paulin - Tabelião e Oficial

Reconheço por semelhança a firma de MARCELO MIRANDA MORAES. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 12/03/2024, 10:34:51.

Lorrainé Sousa Bicalho - Escrivente Autorizada
Selo Digital: 021873.UZP240105262
Emolumentos R\$ 1,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS - SAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS, doravante denominada “Associação”, constituída em **6 de março de 2020**, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social, localizada na Rua dos Cravos, n.º 10, Conjunto Santana, Santana, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.154-337, regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo Único - Com vistas a sua identificação, a ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS poderá utilizar logomarca e ser denominada de maneira simples de **SAS**.

Art. 2º – A Associação Super Amigos tem como **Objeto Social** o trabalho especializado e qualificado desenvolvido com pessoas em vulnerabilidade social, visitas em hospitais, em especial às crianças em tratamento contra o câncer, bem como asilos e comunidades com alto risco social, em diversificadas áreas das Políticas Públicas, como assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e saúde, dentre outras, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social. Os serviços, programas, projetos, ações e atividades oferecidas estão direcionados à assistência dessas pessoas e seu grupo familiar, a informação, orientação e conscientização da comunidade, ao protagonismo dos usuários, a identificação de suas potencialidades, habilidades, superação de limites, acesso aos serviços públicos, à rede de atendimento conforme suas demandas, com vistas ao seu exercício pleno de cidadania, além de trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, ampliando as possibilidades de inclusão social de maneira integral. Todo serviço está direcionado à prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades sociais e de superação de situação de violação de direitos.

Parágrafo primeiro - As principais áreas de atuação da Associação são a assistência social, educação e saúde, com atuação preponderante nas ações de assistência social, desenvolvida de maneira integrada com outras políticas públicas e está apta a atuar em qualquer área que contribua com o desenvolvimento integral, sem realizar distinção de credo religioso, sexo, orientação política, raça, sendo contra a qualquer forma de preconceito.

Parágrafo segundo - A Associação Super Amigos Solidários tem por finalidades:

- I. Promoção do voluntariado;
- II. Prestar atendimentos e desenvolver atividades voltadas à promoção de ações de relevância pública e social;
- III. Oferecer atividades, atendimentos e ações na área da cultura, esporte, lazer, desenvolver projetos, programas, atividades e ações na área da assistência, cultura, educação, esporte, lazer e saúde, na defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em qualquer idade, especialmente aqueles em situação de

William Peterini Fisio
Advogado





risco e vulnerabilidade social, de maneira contínua, permanente, planejada e gratuita;

- IV. Promoção e defesa da educação gratuita de qualidade, com ênfase na educação popular e a promoção de sua integração à vida comunitária, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, trabalhando de maneira integrada em várias ações;
- V. Promoção da saúde gratuita através da informação comunitária e popular de alimentação saudável e nutricional para uma melhor qualidade de vida;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, de maneira integrada com a rede de serviços públicos, rede privada e da sociedade civil organizada, a fim de atender as demandas diversificadas dos usuários da Associação e seus familiares.
- VIII. Promoção de experimentos não lucrativos de novos modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX. Realizar e Promover ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, já estabelecidos de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, por meio da participação em instâncias de controle e deliberação, debate e diálogo, sobre ás políticas públicas, com vistas a garantir e ampliar direitos e condições de desenvolvimento e melhor qualidade de vida.
- X. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos, que digam respeito as atividades mencionadas neste estatuto;
- XII. Prezar pela transparência na utilização dos recursos, prestando contas e buscando a ampliação da cartela de parceiros e apoiadores.
- XIII. Zelar pela conservação de sua estrutura de trabalho, ofertando espaço adequado a prestação de serviços e atendimentos aos usuários, famílias, comunidade e parceiros.

Parágrafo terceiro – A ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS, não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores e nenhum outro terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu Objeto Social.

Parágrafo quarto - É vedado à remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou





subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros, doadores e afins da instituição, em razão das competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

Parágrafo quinto - É permitido remuneração de funcionários e prestadores de serviços da Organização, que estejam atuando diretamente na execução de projetos técnicos/planos de trabalhos oriundos de parcerias firmadas sobre as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, sendo possível o pagamento de salários, encargos e demais despesas autorizadas na referida Lei.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS** irá basear-se em diretrizes, com vistas a garantir o adequado e fiel cumprimento de suas finalidades institucionais, sendo estas:

I - Atuar na execução direta ou indireta de serviços, programas e projetos por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos, assim como em instâncias dos governos federal, estadual ou municipal.

II - Apresentar propostas de abertura de procedimentos de manifestação de interesse social - PEMIS, aos órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual e municipal, visando à celebração de parceria de interesse social e relevância pública.

III - Adotar práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social da Organização que ocupe cargos diretivos.

IV - Na oferta de seus serviços e no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência, e não fará nenhuma discriminação de raça, gênero, credo, idealização política, sendo totalmente contra a qualquer tipo de ato discriminatório e de preconceito.

V - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Além de ações diversas, realizadas com a finalidade de arrecadar recursos.

VI - A ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

Art. 4º - A organização buscará a captação recursos para a sua manutenção, ampliação e aperfeiçoamento, desde que esteja devidamente regularizada junto aos órgãos competentes de cada política pública de atuação e que cumpra corretamente com as diretrizes de utilização dos recursos e da adequada e transparente prestação de contas.

Art. 5º - Para efetivação de parceria com órgãos públicos, federal, estadual e municipal seguirá as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015.

William Patrício Filho
Advogado

QNFS 15.065



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo Único - Para fins de efetivação de parcerias, a Associação declara que tem capacidade técnica e operacional para a oferta de seus serviços e atendimentos aos seus usuários de maneira qualificada, e que, buscará qualificar de maneira contínua o seu quadro de recursos humanos e sua estrutura administrativa e operacional de trabalho.

Art. 6º - A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Na ausência deste documento, a Organização se baseará nas diretrizes deste Estatuto.

Parágrafo primeiro - A Associação poderá organizar-se em unidades de prestação de serviços caso isso se faça necessário.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS** será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e também, pessoas jurídicas, admitidas para o exercício de direitos e deveres, em igualdade de condições, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I. **Fundadores**: aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Organização, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II. **Benemeritos**: aquelas pessoas, físicas e/ou jurídicas, que receberão título conferido, após aprovação por 2/3 da Assembleia Geral, por mérito decorrente de relevantes serviços prestados a Associação, através de proposta de inserção encaminhada a Assembleia Geral, por meio da diretoria;
- III. **Honorários**: aquelas Pessoas, físicas e/ou jurídicas, que fizerem jus a homenagem em virtude de notáveis serviços prestados a associação, após aprovação por 2/3 da Assembleia Geral;
- IV. **Colaboradores**: aquelas pessoas, físicas e/ou jurídicas, que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuírem de forma voluntária com a administração da Organização;
- V. **Efetivos**: todos os pais ou responsáveis sejam tutores, curadores, ou outra forma, que a Lei assim disciplinar, como responsável de Pessoas com Síndrome de Down, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela Associação, admitidos sob o crivo da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Para admissão do quadro social não haverá distinção de cor, gênero, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.


William Paternini Filho
Advogado
OAB/ES 15.085





CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

- I. Assistir às reuniões ordinárias. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Própor a admissão de novos associados.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I. Cooperar para a realização e o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Associação;
- II. Divulgar as campanhas e atividades da ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS;
- III. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- V. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- VI. Zelar pelo bom nome da Organização,
- VII. Zelar pela preservação do patrimônio da Associação.

Art. 10 - É possível a cumulação de cargos, quando não houver incompatibilidade.

Art. 11 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 12 - A qualidade de associado perder-se-á:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela desvinculação;
- c) Pela extinção da Associação;

Art. 13 - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

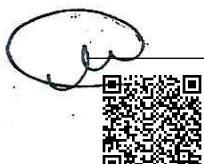
- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da associação, ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da associação e/ou o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão que aprovar a exclusão, poderá ser interposto recurso, no prazo de **15 (quinze dias)** contados da comunicação da decisão para a Assembleia Geral, hipótese em que, para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 14 - Nos casos previstos no Art. 13, será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de **dez (10)** dias, para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

91
William Patrignani Filho
Advogado
OAB/ES 15.085





Art. 15 - Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 13, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído, mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 16 - Qualquer associado poderá desvincular-se, bastando para o efeito, apresentar, por escrito, declaração de desvinculação ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17 - A administração estará a cargo da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei Federal Nº 9790/99, inciso VI do art. 4º, Lei Estadual Nº 10.976/2019, inciso III do art. 4º e Lei Municipal Nº 4827/10, inciso V do art. 2º).

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Organização, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

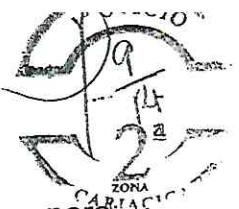
- I. Eleger e destituir a Diretoria;
- II. Eleger e destituir o Conselho Fiscal;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V. Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI. As decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII. Aprovar as contas;
- VIII. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria;
- IX. Decidir sobre a extinção da Organização.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 2/3 dos associados nas convocações seguintes.


William Paterlini Filho
Advogado

CAB/ES 15.085





Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez durante ao ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias;
- IV. Pelo presidente.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será mediante edital afixado na Sede da Organização, por circulares, ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 15 dias, e se instalará com o "quorum" de, ao menos, 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 23 - As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DIRETOR

Art. 24 - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com **mandato de quatro (04) anos**, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral.

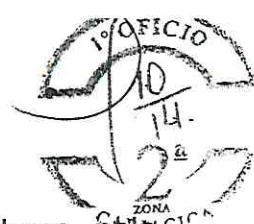
Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- II. Executar a programação anual de atividades da Organização;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- X. Receber o pedido de desvinculação dos associados e tomar as providências cabíveis;


William Paterlini Filho
Advogado

QABIES 15.085





- XI. Criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- XII. Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

Art. 26 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão periodicamente.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VI. Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII. Firmar os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas atribuições, a requerimento deste ou em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da diretoria, bem como redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III. Auxiliar de modo efetivo o Primeiro Secretário, em suas atividades.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, bem como prestar contas de suas ações;
- II. Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria;
- III. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na Assembleia Geral Ordinária;
- V. Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI. Guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII. Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;

William Paterlini Filho
Advogado





VIII. Por delegação de poderes outorgados pelo presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições, em momento oportuno;
- II. Assumir o mandato em decorrência de vacância do cargo, até o término do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 - Em caso de vacância simultânea dos cargos de Primeiro e Segundo Tesoureiro, os membros da diretoria irão reunir-se para escolher novos candidatos para ocupar os respectivos cargos.

Parágrafo Único - A diretoria deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleger dois novos membros que substituirão os candidatos renunciantes nos cargos de Primeiro e Segundo Tesoureiro.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O conselho fiscal constituir-se-á por três (03) membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância simultânea dos cargos de conselheiros fiscais, os membros da diretoria irão reunir-se para escolher novos candidatos para ocupar os respectivos cargos até que novas eleições sejam realizadas.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Analisar os balancetes, balanço, relatórios financeiros e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º);
- III. Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou atendendo solicitação da Assembleia Geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

William Paterini Filho
Advogado
OAB/ES 15.085





CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS será constituído e mantido por:

- I. Doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V. Outras fontes patrimoniais.

Art. 38 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, sem fins lucrativos, qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e da Lei 13.019/2014 e suas atualizações, que tenham o mesmo objetivo social desta Organização.

CAPÍTULO X DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Art. 39 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado, em decorrência do exercício do cargo, auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 40 - A admissão de funcionários seguirá as normas da consolidação das Leis Trabalhistas e com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Toda admissão deverá ser apreciada pela Presidência da Organização.

Art. 41 - A demissão de funcionários deverá seguir as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado, na respectiva área de atuação.

CAPÍTULO XI DA UTILIDADE PÚBLICA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 42 - O presente Estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Federal nº 9.790, de 1999 e na Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações, no que tange às previsões estatutárias, a saber:

William Peterlini Filho
Advogado
CABVES 15.005





Assembleia Geral.

Art. 47 - O presente Estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I. Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V. Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados, bem como a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, e assim, cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII. Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades ou a órgão público;
- VIII. Outros requisitos, estabelecidos em Lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.
- IX. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

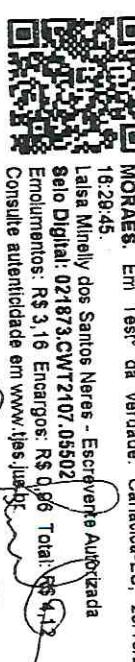
Art. 48 - Fica eleito o fórum da Comarca de Cariacica, Espírito Santo, para dirimir quaisquer impasses oriundos deste Estatuto.

Cariacica/ES, 6 de março de 2020.

Marcelo M. Moraes
Marcelo Miranda Moraes
PRESIDENTE

*VALIDO SOMENTE SEUS EMENDAS OU RASURAS.

Advogado/ OAB n.
William Piquini Filho
Advogado
OAB/ES 15.085



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS - DISTRITO DA SIDE
Rua Manuel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itaú, Cariacica/ES, CEP 29115-210 - (27) 3333-4586

Reconhecido por semelhança à firma de MARCELO MORAES, En Testº da verdade, Cariacica-ES, 29/10/2020.
MORAES, En Testº da verdade, Cariacica-ES, 29/10/2020.
16:29:45
Laisa Minelly dos Santos Neres - Escrivane Autorizada
Belo Digital: 021873CWT2107.05502
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,16
Consulte autenticidade em www.tj.es.jud.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.211.483/0001-01
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/11/2021NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDARIOSTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R DOS CRAVOSNÚMERO
52COMPLEMENTO
CONJ SANTANACEP
29.154-337BAIRRO/DISTrito
SANTANAMUNICÍPIO
CARACICAUF
ESENDERECO ELETRÔNICO
REGISTRO.LEXDATA@LEXDATA.COM.BRTELEFONE
(27) 8851-9323

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 as 08:53:27 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

45.211.483/0001-01
ASSOCIAÇÃO SUPER
AMIGOS SOLIDARIOS
R DOS CRAVOS, 52
CONJ SANTANA
CEP 29.154-337
CARACICA - ES



Autenticar documento em <https://caracica.camarasempapel.com.br>, com a identificador 3100330030003800360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Associação Super Amigos Solidários

Rua dos Cravos, 10 – Conj. Santana, Cariacica – ES

CNPJ: 45.211.483/0001-01

DECLARAÇÃO

45.211.483/0001-01
ASSOCIACAO SUPER
AMIGOS SOLIDARIO
R DOS CRAVOS, 1
CONJ SANTANA
CEP 29.154-337
CARIACICA - ES

Vitória/ES, 26 de Janeiro de 2026.

A ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.211.483/0001-01, com sede na Rua dos Cravos, nº 52, Conjunto Santana, Cariacica/ES, CEP 29.154-337, por meio de sua diretoria legalmente constituída, DECLARA, para os devidos fins, que:

Compromete-se a cumprir integralmente o disposto no inciso VI do artigo 2º da legislação aplicável, não distribuindo, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores, mantenedores ou terceiros, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais.

Declara, ainda, que observa os princípios da legalidade, moralidade, transparência e finalidade pública, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cariacica/ES, 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Associação Super Amigos Solidários

Professor Marcelo "Batman Capixaba" – Idealizador

Contato: (27) 9 8851-9323

E-mail: batmancapixaba@outlook.com

*Marcelo Puccinelli
(PMES/98-16)*

45.211.483/0001-01
ASSOCIACAO SUPER
AMIGOS SOLIDARIO
R DOS CRAVOS, 10
CONJ SANTANA
CEP 29.154-337
CARIACICA - ES



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



45.211.483/0001-01
ASSOCIAÇÃO SUPER
AMIGOS SOLIDARIOS
R DOS CRAVOS, 10
CONJ SANTANA
CEP 29.154-337
CARIACICA - ES

Associação Super Amigos Solidários

Rua dos Cravos, 10 – Conj. Santana, Cariacica – ES

CNPJ: 45.211.483/0001-01

DECLARAÇÃO (prestação de contas)

A ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.211.483/0001-01, com sede na Rua dos Cravos, nº 52, Conjunto Santana, Cariacica/ES, CEP 29.154-337, por meio de sua diretoria legalmente constituída, DECLARA, para os devidos fins, que:

Compromete-se a cumprir integralmente o disposto no artigo 3º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, obrigando-se a apresentar a prestação de contas no primeiro semestre de cada ano, de forma clara, transparente e nos prazos legais estabelecidos, sempre que houver utilização de recursos públicos ou quando exigido pela legislação vigente.

A instituição declara, ainda, que observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, moralidade e responsabilidade administrativa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cariacica/ES, 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Associação Super Amigos Solidários

Professor Marcelo "Batman Capixaba" – Idealizador

Contato: (27) 9 8851-9323

E-mail: batmancapixaba@outlook.com

45.211.483/0001-01
ASSOCIAÇÃO SUPER
AMIGOS SOLIDARIOS
R DOS CRAVOS, 10
CONJ SANTANA
CEP 29.154-337
CARIACICA - ES



CONNECT
TELECOMUNICAÇÕES

BICONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.794.619/0001-06
AVENIDA BORNA, 500, PONTO DE CAFÉ, CARACICA, ES, CEP: 29154-000
(27) 3256-1618 | (27) 3012-2041 | infobr@connecttel.com.br

Recibo de Pagamento

SICOOB

756-0

75691.30102 01186.216212 26700.600013 1 13210000009999

Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	Especie	Fazenda	Nosso Número
BICONNECT	3010/1862162	R\$		1267006-0
Nº documento	CNPJ/CPF	Vencimento		
325681	33.296.630/0001-04	09/01/2026		99,99
(+) Desconto / Abatimentos	(+) Taxas deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado
Eximido de tributos				
Informações importantes				
PAGADOR ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDARIOS RUA DOS CRAVOS, 52 - EM FRENTE A QUADRA DE ESPORTES SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154-337				
Contrato: 17065 CPF/CNPJ: 45.211.483/0001-01				
Autenticação mecânica				

SICOOB

756-0

75691.30102 01186.216212 26700.600013 1 13210000009999

Local de Pagamento	Vencimento
Qualquer agência bancária	09/01/2026
Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário
SICONNECT	3010/1862162
Data do documento	Espécie Doc.
09/01/2026	DM
Nº Documento	Aceite
325681	A
Uso do banco	Data Processamento
Carteira	09/01/2026
1	Especie
	Quantidade
	Valor documento
	(=) Valor documento
	99,99
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,33 AO DIA, 600MB_Fidelidade	
(+) Desconto / Abatimentos	
(+) Outras deduções	
(+) Mora / Multa / Juros	
(+) Outros acréscimos	
(+) Valor cobrado	

Pagador

ASSOCIAÇÃO SUPER AMIGOS SOLIDARIOS
RUA DOS CRAVOS, 52 - EM FRENTE A QUADRA DE ESPORTES
SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154-337

Contrato: 17065
CPF/CNPJ: 45.211.483/0001-01

Cód. baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



PAGUE COM PIX



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 01711191246 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Policia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARCELO MIRANDA MORAES

Nome da mãe: ANA AUXILIADORA DE MIRANDA MORAES

Nome do pai: GERALDO LUIZ MORAES

Data de Nascimento: 10/09/1974

Documento emitido no dia 26/01/2026 às 14:26:32

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 01711191246263201142626

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG N° 1017757 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ALMIR FREIRE DA ROCHA JUNIOR
Nome da mãe: LEONDINA ROSA ANDRADE ROCHA
Nome do pai: ALMIR FREIRE DA ROCHA
Data de Nascimento: 03/02/1971

Documento emitido no dia 26/01/2026 às 13:51:10

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1017757261001132651

Observações

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

[Imprimir](#)

[Voltar](#)





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG N° 3816509 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **ANA PAULA CRUZ DE MORAES**
Nome da mãe: **GLORIA APARECIDA DA CRUZ**
Nome do pai: **DARLI PAULO DE MORAES**
Data de Nascimento: **04/07/2000**

Documento emitido no dia **26/01/2026** às **13:40:27**

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: **3816509262701132640**

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

Imprimir

Voltar





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3303324 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ALINE CRUZ DE MORAES
Nome da mãe: GLÓRIA APARECIDA DA CRUZ
Nome do pai: DARLI PAULO DE MORAES
Data de Nascimento: 09/01/1993

Documento emitido no dia 26/01/2026 às 13:42:58

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3303324265801132642

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

[Imprimir](#)

[Voltar](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 04537619441 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: EMÍLIO RIBEIRO DE MORAES FILHO

Nome da mãe: ÁUREA BRASIL DE MORAES

Nome do pai: EMÍLIO RIBEIRO DE MORAES

Data de Nascimento: 07/10/1967

Documento emitido no dia 26/01/2026 às 13:45:19

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 04537619441261901132645

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 01560222970 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Policia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: DARLI PAULO DE MORAES

Nome da mãe: ANA AUXILIADORA DE MIRANDA MORAES

Nome do pai: GERALDO LUIZ MORAES

Data de Nascimento: 15/02/1968

Documento emitido no dia 26/01/2026 às 14:22:56

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 01560222970265601142622

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

